2027.1

PROCESSO SELETIVO

FAETEC

EDITAL 4

Ingresso de Alunos Para cursar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Integrado, vinculada ao PROPAG (para quem terminou o ensino fundamental).



INSCRIÇÕES
23/11/2026
A 20/12/2026

www.**faetec.rj.gov.br**

http://portalcoseac.uff.br/faetec2027-1/

FAETEC Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

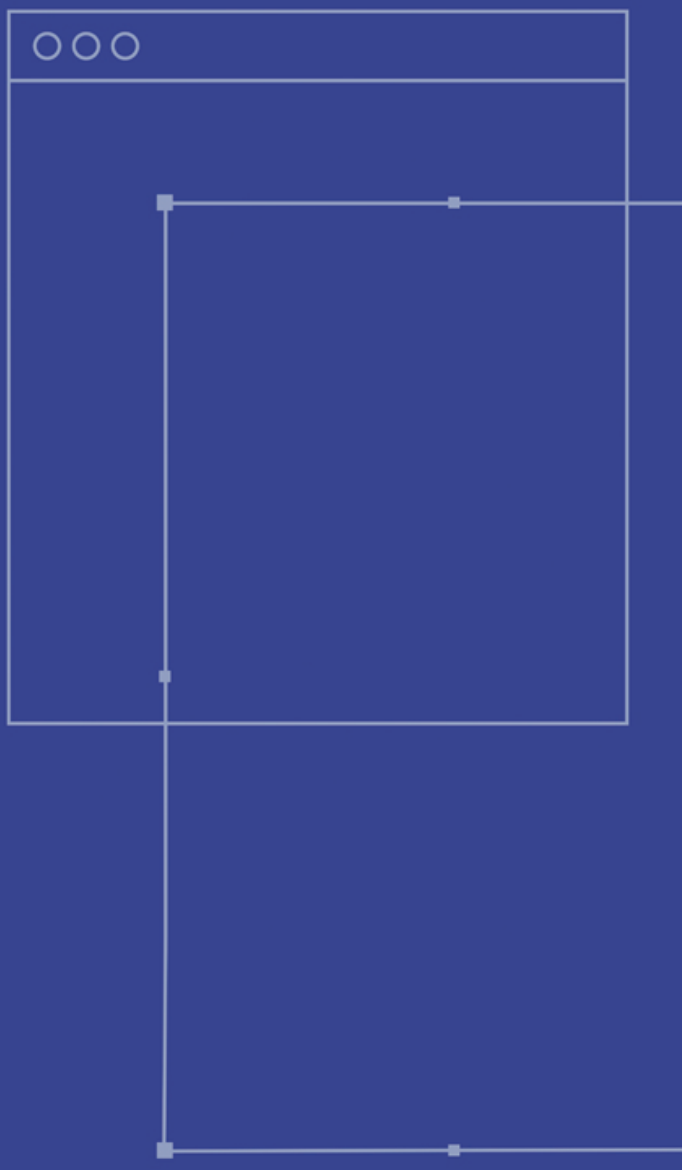
EDITAL 4

Período de Inscrição
23/11/2026 a 20/12/2026

TAXA DE INSCRIÇÃO
R$ 80,00

DATA DA PROVA:
10/01/2027

DATA DO RESULTADO:
19/01/2027



LEIA TODO O EDITAL, FAÇA SUA INSCRIÇÃO E ACOMPANHE PELA PÁGINA DA ORGANIZADORA DO CONCURSO

http://portalcoseac.uff.br/faetec2027-1/

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA COM O ENSINO MÉDIO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE FAETEC, VINCULADAS AO PROPAG.

Novembro de 2026.

FAETEC

EDITAL 2027.1 - 04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA COM O ENSINO MÉDIO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE FAETEC, VINCULADAS AO PROPAG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presidente Interino da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, com sede na Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, no uso de suas atribuições, torna público, com base no processo administrativo **SEI - 260005/009720/2026**, o presente Edital com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao ano letivo de 2027, nos seguintes cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

> **I –** Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de articulação Integrada com o Ensino Médio;

1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos oficiais e eventuais retificações, caso existam, sob a responsabilidade, coordenação, organização e operacionalização da ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, que prestará informações e esclarecimentos, inclusive em relação às inscrições, à classificação dos Candidatos, aos recursos, seu resultado final e convocações, exclusivamente por meio do e-mail da *Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*: ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br***.

1.3. O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

1.4. Para efetuar a inscrição no presente processo seletivo, o Candidato deverá acessar o sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***.

1.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato/responsável legal a leitura atenta deste edital em sua totalidade, como também o acompanhamento de todas as informações sobre o processo seletivo por ele regulado, porventura disponibilizadas no sítio eletrônico da organizadora, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/.***

2. DA FINALIDADE

2.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital tem por fim o preenchimento das **3.049** vagas disponibilizadas para os **cursos Técnicos de Nível Médio,** descritos no item 1.1 inciso I, ministrados pelas Unidades de Ensino da rede FAETEC, vinculadas ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG[1], para início no ano letivo de 2027.

3. DO OBJETO

3.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital tem por objeto a classificação dos Candidatos, dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade de Ensino/Curso/Turno, mediante a aplicação de 01 (uma) **Prova Objetiva de Língua Portuguesa e Matemática** ancorada na Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2023.

3.1.1. A ordem de classificação dar-se-á tomando-se por referência **o número de pontos obtidos por cada Candidato de forma decrescente,** a saber, do maior número de pontos para o menor.

3.1.2. Caso ocorra igualdade no número de pontos entre Candidatos, para a classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:

I – Maior número de pontos nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;

II – Maior número de pontos nas questões da disciplina de Matemática;

III – Idade dos Candidatos por data de nascimento (dia, mês e ano), na ordem decrescente, a saber, do Candidato mais velho para o mais novo.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de articulação Integrada com o Ensino Médio oferecidos para o preenchimento de vagas por meio do processo seletivo regulado por este Edital, são cursos em que a formação profissional se dá ao mesmo tempo em que se desenvolve o Ensino Médio, numa mesma instituição de ensino e única Matriz Curricular, com matrícula e certificação únicas. Oferecidos somente a quem tenha, no ato da matrícula, concluído integralmente o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

4.2. Os Cursos Técnicos, suas formas de articulação com o Ensino Médio, as Unidades de Ensino em que serão realizados com seus respectivos endereços, os turnos oferecidos e o quantitativo de vagas disponibilizadas para o preenchimento no ano letivo de 2027, encontram-se descritos no ANEXO II - Quadro de Vagas.

---

[1] **Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.**
Disponível em: **https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp212.htm**

4.3. O quantitativo de vagas disponibilizadas está distribuído para preenchimento em 07 (sete) grupos distintos, como descrito no ANEXO II - Quadro de Vagas, a saber:

I – Candidatos para Ampla Concorrência (Grupo A); e
II – Candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas (**Grupos B a G)**.

4.4. Os candidatos à Ampla Concorrência são todos aqueles que preencham os requisitos gerais de ingresso estabelecidos neste Edital, independentemente da rede de ensino (pública ou privada) em que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Fundamental, e que não optem por concorrer às vagas reservadas previstas no item 4.5 e no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

4.5. Os Candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas, conforme descrito no ANEXO III, são os que se enquadram nos dispositivos:

I – Da Lei Estadual nº 6.433/2013 alterada pela Lei Estadual nº 8.250/2018;
II – Da Lei Estadual n.º 6.708/2014;
III – Da Lei Federal nº 12.764/2012;
IV – Da Lei Federal nº 13.146/2015;
V – Da Lei Estadual nº 11.324/2026; e
VI – Do Decreto Federal nº 3.298/99.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O Valor da Taxa de Inscrição é de **R$ 80,00 (oitenta reais).**

5.2. A inscrição para concorrer às vagas estabelecidas por este Edital será realizada, exclusivamente, via internet, ***no nome do Candidato*****,** por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** e dentro do período definido no Cronograma, ANEXO IV, com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Acesso ao sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, **em** ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** no período de inscrição definido no Cronograma, ANEXO IV.

5.2.2. Preenchimento do Formulário de Inscrição com informação obrigatória:

I – do nome do Candidato ou nome social, se houver;
II – **da 1ª opção de preferência de Unidade de Ensino e Curso/Turno para o qual o Candidato deseja concorrer;**
III – **da opção por vagas destinadas a Ampla Concorrência (Grupo A) ou por reserva por tipos de Cotas (Grupos B a G);**
IV – **da condição de pessoa com deficiência (PcD)**, por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva, incluindo Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

(PTEA) de acordo com a Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º § 2º ;
V – do Número de Identificação Social – NIS, registrado no CAD ÚNICO, para candidatas inscritas pela Lei nº 11.324/2026, e para Candidatos Cotistas e Carentes descritos na Lei nº 6.433/2013;
VI – da **condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)**, por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva;
VII – da **condição de oriundo de Escola da Rede Pública (RP)**, por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III A – Orientações sobre Cotas);
VIII – da condição de filho de Servidor Efetivo FAETEC (FP/FS), s*omente para os Candidatos inscritos nos CAP ISERJ e CAP ISEPAM*, por meio de Contracheque e do número do ID Funcional do pai/mãe, para os Candidatos optantes desta reserva**;**
IX – da **condição de negro, pardo ou Índio (NPI),** por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III B – Orientações sobre Cotas);
X – da **condição de Mãe Solo (MS),** por meio de Autodeclaração, para candidata optante dessa reserva (modelo ANEXO III C – Orientações sobre Cotas);
XI – do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Candidato;
XII – da data de nascimento do Candidato;
XIII – da filiação do Candidato;
XIV – do número de identidade - RG e órgão expedidor do Candidato;
XV – do endereço completo do Candidato;
XVI – do número de telefone para contato (residencial e/ou celular) do Candidato; e
XVII – do e-mail para contato do Candidato.

5.2.3. Preenchimento do Formulário de Inscrição com informação, ***NÃO OBRIGATÓRIA,*** da 2ª e 3ª opções de preferência de Unidades de Ensino e Cursos/Turnos para os quais o Candidato deseja concorrer.

5.2.4. Encaminhamento dos documentos comprobatórios, em modo digitalizado, formato PDF, dentro da própria área de inscrição via upload, para os Candidatos optantes de reserva por Cotas, no período definido no Cronograma - ANEXO IV.

5.2.5. Resposta completa ao Questionário Socioeconômico com dados do Candidato;

5.2.6. Impressão do boleto bancário ou do Pix referente à Taxa de Inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição do Candidato; e

5.2.7. Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.3. Cada Candidato poderá informar no Formulário de Inscrição **até 03 (três) opções de Unidades de Ensino e Curso/Turno, distintas entre si (DIFERENTES)**, para as quais deseja concorrer.

5.3.1. As ***OPÇÕES*** de ***Unidades de Ensino e Cursos/Turno*** informadas pelo candidato no Formulário de inscrição serão tratadas, rigorosamente, na ordem de preferência apresentada, NÃO cabendo qual-

quer ***MODIFICAÇÃO***, ***após o período de acerto de dados descrito no ANEXO IV - CRONOGRAMA.***

5.3.2. Caso o Candidato *SEJA CLASSIFICADO* dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** de preferência, seu nome constará ***APENAS*** na listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno relativa a esta 1ª OPÇÃO, na condição de ***"OCUPANDO VAGA"***. Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (2ª e 3ª). A convocação para *MATRÍCULA* ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE,*** na vaga da ***1ª OPÇÃO***. O candidato NÃO será convocado para ocupar vagas na ***2ª ou 3ª Opção***.

5.3.3. Caso o Candidato ***NÃO SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** de preferência, mas ***OBTENHA CLASSIFICAÇÃO*** dentro do número de vagas da ***2ª OPÇÃO***, seu nome constará ***APENAS*** na listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno relativa a esta ***2ª OPÇÃO***, na condição de ***"OCUPANDO VAGA"***. Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (1ª e 3ª). A convocação para ***MATRÍCULA*** ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE,*** na vaga da ***2ª OPÇÃO***. O candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vagas na ***1ª ou 3ª Opção***.

5.3.4. Caso o Candidato ***NÃO SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** e da ***2ª OPÇÃO***, de preferência, mas ***OBTENHA CLASSIFICAÇÃO*** dentro do número de vagas da ***3ª OPÇÃO***, seu nome constará ***APENAS*** na ***listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno*** relativa a esta ***3ª OPÇÃO*** na condição de ***"OCUPANDO VAGA".*** Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (1ª e 2ª). A convocação para ***MATRÍCULA*** ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***3ª OPÇÃO***. O candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vagas na ***1ª ou 2ª Opção***.

5.3.5. Caso o Candidato ***NÃO SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO***, da ***2ª OPÇÃO*** e da ***3ª OPÇÃO*** de preferência, seu nome constará nas ***listagens da Unidade de Ensino e Curso/Turno*** relativas a ***1ª OPÇÃO***, ***2ª OPÇÃO*** e ***3ª OPÇÃO*** na condição de ***"LISTA DE ESPERA"***, em cada uma delas, respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial de classificação do ***RESULTADO HOMOLOGADO.*** A convocação numa eventual ***RECLASSIFICAÇÃO*** para matrícula ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***OPÇÃO*** em que o candidato for primeiramente reclassificado.

5.3.6. No caso da ocorrência de reclassificação simultânea, a convocação ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE:

5.3.6.1. Na ***1ª OPÇÃO***, se as reclassificações simultâneas ocorrerem na 1ª, 2ª e 3ª OPÇÃO na 1ª e 2ª OPÇÃO ou na 1ª e 3ª OPÇÃO. O Candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vaga nas ***DEMAIS OPÇÕES.***

5.3.6.2. Na ***2ª OPÇÃO***, se as reclassificações simultâneas ocorrerem na 2ª e 3ª OPÇÃO. O Candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vaga nas ***DEMAIS OPÇÕES.***

5.3.7. Caso o Candidato ***NÃO*** proceda a ***MATRÍCULA*** na ***Unidade de Ensino e Curso/Turno*** da

OPÇÃO para a que foi convocado, em ***NENHUMA HIPÓTESE*** ocorrerá o aproveitamento das ***DEMAIS OPÇÕES*** informadas no Formulário de Inscrição em uma ***NOVA CONVOCAÇÃO***.

Hipótese de Classificação			**Ação Decorrente**
1ª Opção	**2ª Opção**	**3ª Opção**	
Dentro das vagas	Dentro das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Dentro das vagas	Dentro das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Dentro das vagas	Fora das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção

5.3.8. Quadro sintético das hipóteses de classificação relativas às opções de preferência de Unidades de Ensino e Cursos/Turno informadas pelo Candidato no Formulário de Inscrição e ações decorrentes.

Dentro das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção.*
Fora das vagas	Dentro das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 2ª Opção.
Fora das vagas	Dentro das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 2ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 3ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula apenas na Opção primeiramente reclassificada.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula na 1ª Opção no caso de reclassificação simultânea na 1ª, 2ª e 3ª Opção, 1ª e 2ª Opção ou 1ª e 3ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula na 2ª Opção no caso de reclassificação simultânea 2ª e 3ª Opção.

5.4. ***É vedada a inscrição condicional, a inscrição extemporânea e a inscrição por via postal ou via correio eletrônico.***

5.5. No Formulário de Inscrição, os campos ***Nome completo, Cadastro de Pessoa Física - CPF e identidade – RG devem ser preenchidos, obrigatoriamente, apenas com os dados do próprio Candidato***. O não preenchimento desses campos ou o preenchimento com quaisquer outros dados que não os do Candidato acarretará a ***ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO***.

5.6. Para concorrer às vagas ***destinadas*** a ***AMPLA CONCORRÊNCIA***, o Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o ***Grupo A***, conforme descrito no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

5.7. Para concorrer às vagas destinadas à reserva por tipos de ***COTAS***, o Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição um dos ***Grupos de B a G***, considerando sua condição, conforme descrito no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

5.8. Será permitida a realização de ***apenas uma inscrição em nome e CPF*** de um mesmo Candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome e/ou CPF de um mesmo Candidato, prevalecerá ***aquela que houver sido realizada por último***.

5.9. O Candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma, obrigatoriamente por meio do boleto bancário ou via Pix gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on- line*, sem o qual não terá a inscrição confirmada. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado após a geração e impressão do boleto bancário ou do Pix, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** opção disponível na Área do Candidato, em Boleto bancário ou via Pix.

5.10. Caso ocorra algum problema na impressão do boleto ou Pix, o Candidato poderá emitir a 2ª via acessando o sítio eletrônico da organizadora na forma descrita no item 5.9, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma.

5.11. ***O BOLETO BANCÁRIO OU O PAGAMENTO POR PIX PODERÁ SER PAGO EM QUALQUER BANCO***, Correspondente Bancário, Banco Postal (Correios) ou Casa Lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos pela fonte recebedora, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma.

5.12. Não será aceita outra forma de pagamento diversa da descrita nos itens 5.9 e 5.11, nem mesmo por depósito bancário, seja em conta corrente ou agendamento de pagamentos. Na eventual ocorrência de um desses casos, a inscrição não será confirmada.

5.13. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. Caberá ao Candidato acompanhar por meio do sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** a confirmação do processamento do pagamento do boleto bancário ou do Pix, cujo prazo máximo previsto é de 72h (setenta e duas horas) após a data do pagamento. Se após as 72h da realização do pagamento do boleto bancário ou via Pix, o status da inscrição continuar como ***NÃO PAGA***, o Candidato deverá encaminhar um e-mail para ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br*** informando seus dados (Edital, CPF, nome completo e número de inscrição), com cópia digitalizada do comprovante de pagamento anexado ao e-mail, solicitando verificação.

5.14. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, que só terá validade para o presente Edital, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

5.15. É vedada a transferência do valor pago da Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.16. O comprovante de inscrição do Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***

5.17. É obrigação do Candidato e/ou seu Responsável Legal conferir, no comprovante de Inscrição, todos os dados indicados: nome, número de inscrição, data de nascimento, Unidade de Ensino escolhida, curso escolhido, grupo de vagas no qual concorre e, sendo o caso, o pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.18. Caso o Candidato, após realizar uma consulta para conferência de seus dados pessoais de inscrição

observe algum equívoco ou inconsistência nas informações prestadas, deverá imediatamente providenciar a correção por meio do e-mail ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br*** no período definido no ANEXO IV - Cronograma, referente aos acertos dos dados da inscrição.

5.18.1. O assunto da correção de dados por e-mail deverá seguir o seguinte padrão: ***CORREÇÃO DE DADOS DA INSCRIÇÃO – Edital 2027.1 - 04 – NÚMERO DA INSCRIÇÃO***. No conteúdo do e-mail devem constar o nome do Candidato (nome social se houver), CPF e Unidade de Ensino/Curso/Turno a que concorre, bem como a descrição do problema.

5.19. O Candidato que optar por concorrer às vagas oferecidas para algum dos grupos de vagas destinadas à reserva por tipos de ***COTAS*** (Grupos B a G), conforme o item 4.3, inciso II, e necessitar de ***ATENDIMENTO ESPECIAL*** para a realização da prova (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, grupo de risco, entre outros) ***DEVERÁ INFORMAR ESTA NECESSIDADE*** no local apropriado do Formulário de Inscrição.

5.20. O Candidato que optar por concorrer às vagas oferecidas para ***AMPLA CONCORRÊNCIA*** (Grupo A), conforme o item 4.3, inciso I, e necessitar de ***ATENDIMENTO ESPECIAL*** para realizar a prova (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, grupo de risco, entre outros) ***DEVERÁ INFORMAR ESTA NECESSIDADE*** no local apropriado do Formulário de Inscrição.

5.21. O Candidato que, nas ***48 (QUARENTA E OITO) HORAS*** QUE ***ANTECEDEREM*** à aplicação da prova apresentar necessidade de ***ATENDIMENTO ESPECIAL***, por qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e necessitar de atenção diferenciada para a sua realização, deverá comunicar essa condição excepcional à organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, com a maior brevidade, pelo e-mail ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br***. A organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, tomará as providências necessárias para a realização da prova em condição especial, quando necessário e viável.

5.22. O Candidato que ***NÃO INFORMAR A NECESSIDADE*** *de* ***ATENDIMENTO ESPECIAL*** para realização da prova, pelos meios e formas estabelecidas neste Edital, ***NÃO TERÁ DISPONIBILIZADA ESSA CONDIÇÃO*** no dia e local de aplicação da prova.

5.23. As condições especiais de prova somente serão disponibilizadas aos Candidatos que informaram essa necessidade e exclusivamente nos locais de aplicação.

5.24. A realização da prova na condição de atendimento especial não implica na mudança da opção realizada pelo Candidato em concorrer às vagas oferecidas para Ampla Concorrência (Grupo A), ou vagas oferecidas para algum dos grupos destinados à reserva por tipos de cotas (Grupos B a G), conforme o item 4.3.

5.25. As informações prestadas, por quaisquer meios, nos procedimentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a FAETEC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não tiver preenchido o Formulário de Inscrição de forma completa e correta, ou ainda, tiver fornecido informações incorretas ou falsas.

5.26. O Candidato deverá manter sob sua posse para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição deste processo seletivo, o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e o boleto

bancário ou o Pix emitido pela organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***.

5.27. Ao participar do presente Edital, os Candidatos declaram ciência do **TRATAMENTO DOS SEUS DADOS PESSOAIS** realizado pela organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC e pela FAETEC, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para as finalidades previstas neste documento.

5.27.1. As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

5.27.2. A COSEAC e a FAETEC realizarão o tratamento dos dados pessoais dos candidatos para as finalidades relacionadas ao processo seletivo e preenchimento das vagas, observada a legislação de proteção de dados.

5.27.3. A COSEAC e a FAETEC comprometem-se a proteger os dados pessoais de acordo com a LGPD e a legislação aplicável, bem como os dados pessoais de adolescentes, observadas as regras previstas no art. 3° do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – sempre em seu melhor interesse.

5.27.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, na medida do necessário, se com instituições parceiras ou conveniadas, Agente Financeiro do Estado e demais órgãos ou entidades envolvidos na execução e no monitoramento, quando houver fundamento legal para tanto, observados os princípios e requisitos da LGPD.

5.27.5. A COSEAC e a FAETEC se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa, aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.

5.27.6. O Candidato poderá conhecer o Aviso de Privacidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC) no link: https://www.rj.gov.br/pagina/politica-de-privacidade, para inteirar-se quanto à forma de tratamento de dados pessoais da FAETEC.

5.28. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.29. A FAETEC não se responsabilizará pelos Formulários de Inscrição, porventura, não processados por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente, no último dia de inscrição.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A isenção de pagamento da taxa de inscrição é um benefício concedido a todo Candidato que comprovar hipossuficiência, mediante o atendimento dos critérios estabelecidos no presente Edital.

6.2. A ***comprovação de hipossuficiência*** para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Edital dar-se-á mediante a informação no Formulário de Inscrição, em campo específico, do ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor.

6.3. A não comprovação da hipossuficiência do Candidato gerará a obrigação do pagamento da taxa de inscrição, da forma descrita nos itens 5.9 e 5.11.

6.4. A concessão da isenção ou não da taxa de inscrição será determinada, exclusivamente, em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição.

6.5. O Candidato cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo for ***INDEFERIDO***, para a efetivação da homologação da inscrição, deverá acessar sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, antes do encerramento do período para as inscrições definido no Cronograma, ANEXO IV, e realizar os procedimentos necessários para o complemento da inscrição, ***efetuando o pagamento da taxa de inscrição*** por meio do boleto bancário ou via Pix, em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Uma relação com o Resultado Preliminar da reserva de vagas por tipos de cotas (Grupos B a G) e dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição realizados por cada Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, na data definida no Cronograma, ANEXO IV.

7.2. O Candidato que tiver o seu pedido de reserva de vagas ***INDEFERIDO,*** participará do processo seletivo na condição de Candidato para **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)** e, sendo o caso, para a efetivação da homologação da inscrição, deverá acessar o sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, antes do encerramento do período para as inscrições definido no Cronograma, ANEXO IV, e realizar os procedimentos necessários para o complemento da inscrição, ***imprimindo o boleto bancário ou o Pix e efetuando o pagamento da taxa de inscrição*** em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

8.1. Uma relação com o Resultado Preliminar de todas as inscrições realizadas por cada Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/,*** na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

8.2. O Candidato que tiver a sua inscrição ***INDEFERIDA*** poderá conhecer os motivos acessando a área do candidato no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** e, querendo, poderá apresentar recurso do resultado no período definido no Cronograma, ANEXO IV.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Uma relação contendo todas as inscrições homologadas, aptas para participação no processo seletivo regulado pelo presente Edital, será divulgada no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*** em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, na data definida no Cronograma, ANEXO IV.

9.2. A organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, assim como a FAETEC não se responsabilizam por ***solicitações de inscrições ou documentos não recebidos*** por ***motivos de ordem técnica dos computadores pessoais*** dos Candidatos, faltas ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que, eventualmente, impossibilitem a transferência de dados.

9.3. Após a homologação do resultado das inscrições, a fase estará encerrada, não sendo mais aceitos recursos de qualquer tipo sobre tal fase.

10. DA PROVA

10.1. O presente processo seletivo se dará em uma única fase constituída pela aplicação de 01 (uma) Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, com questões das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática e ancorada na matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2023.

10.2. A aplicação da prova ocorrerá em diversos locais e cidades do Estado do Rio de Janeiro e está prevista para o **turno da tarde,** no horário ***das 14h (quatorze horas) às 17h e 30min (dezessete horas e trinta minutos)***, com duração de ***3h e 30min (três horas e trinta minutos),*** incluído o tempo para a marcação do Cartão de Respostas.

10.3. O Candidato deverá chegar ao local de prova estabelecido com, no mínimo, ***01 (uma) hora de antecedência***. Os portões, em todos os locais de realização de provas, serão ***fechados rigorosamente às 13h 50min*.**

10.4. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma valendo 2,5 pontos, totalizando 100 pontos. Cada questão conterá 4 (quatro) opções com somente uma correta, organizadas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
Língua Portuguesa	20	50
Matemática	20	50
TOTAL	40	100

10.5. Parte I - Disciplina de Língua Portuguesa (20 questões): Estruturada sob o foco da leitura, a prova de Língua Portuguesa conterá 20 (vinte) questões e terá como objetivo fundamental avaliar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de textos de linguagem verbal e visual, essenciais a todas as áreas e aos conteúdos adquiridos durante o processo de escolarização.

10.6. Parte II - Disciplina de Matemática (20 questões): Estruturada sob o foco da resolução de problemas, a prova de Matemática conterá 20 (vinte) questões e terá como objetivo fundamental avaliar a capacidade do Candidato observar, estabelecer relações, utilizar diferentes linguagens, argumentar, validar processos, raciocinar de forma intuitiva, indutiva, dedutiva, estimar e desenvolver estratégias de resolução de problemas.

10.7. O Candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das questões de prova.

10.8. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no cartão.

10.9. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as instruções específicas contidas no cartão, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

10.10. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

10.11. Na correção do Cartão de Respostas não serão atribuídos pontos às questões:

I – com mais de uma opção de resposta assinalada;
II – sem opção de resposta assinalada;
III – com emendas ou rasuras na opção de resposta.

10.12. O Candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de impossibilitar a realização da leitura óptica.

10.13. O Candidato é responsável pela conferência no Cartão de Respostas de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, a opção de Unidade de Ensino, a opção de curso, sua data de nascimento e o número de sua cédula de identidade.

10.14. O Candidato que obtiver aproveitamento nulo (00 pontos) na prova será eliminado do presente processo seletivo.

10.15. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do Candidato e resultará em sua eliminação do presente processo seletivo.

11. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. Nenhum Candidato fará a prova fora do dia, horário e local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição-CCI.

11.2. Não será permitido ao Candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

11.3. O Candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas, munido:

I – de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul de corpo transparente;
II – do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI; e
III – de documento de identidade oficial (físico ou digital) contendo fotografia e assinatura.

11.4. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

I – carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.);
II – passaporte;
III – carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura e Defensoria Pública;
IV – carteiras expedidas por órgão público que, por força de lei, têm validade como documento oficial de Identidade; e
V – Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

11.5. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

I – os apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares, salvo o documento digital descrito no Decreto Federal nº 10.977/2022 (Carteira de Identidade em formato digital);
II – as cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
III – protocolos de documentos de identidade;
IV – carteiras escolares, de igrejas, de identidade Jovem, de clubes; ou
V – quaisquer outros documentos que não descritos no item 11.4.

11.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e de sua assinatura.

11.7. O Candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de Identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

11.8. O Candidato impossibilitado da apresentação de documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento oficial de registro do fato em Órgão Policial, com data de expedição não superior a 30 dias da data de aplicação da prova, sendo submetido à identificação especial.

11.9. Não será permitida a entrada no local de realização da prova do Candidato:

I – que não apresente o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI;

II – que não apresente o documento oficial de identidade na forma dos itens 11.4 e 11.6; ou

III – que apresente divergência de dados insanável entre o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e o Formulário de Inscrição.

11.10. ***Não será aplicada, sob quaisquer pretexto, prova de segunda chamada no processo seletivo regido por este Edital.***

11.11. O Candidato deverá observar atentamente as instruções específicas apresentadas no Caderno de Questões da prova e no Cartão de Respostas, como também verificar se correspondem ao processo seletivo para o qual se inscreveu.

11.12. É de responsabilidade do Candidato comunicar ao Fiscal de Prova alguma inconsistência encontrada no Caderno de Questões da prova ou no Cartão de Respostas recebidos, para que a organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*** tome as providências cabíveis.

11.13. Não será permitido ao Candidato entrar na sala de prova portando quaisquer aparelhos ou dispositivos eletrônicos, sejam eles mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, *notebook*, *laptop*, *iPad*, *iPod*, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica e similares.

11.13.1. O candidato que estiver portando algum dos objetos pessoais listados no item acima deverá guardá-los em envelope plástico opaco, que lhe será disponibilizado pelo fiscal antes de sua entrada na sala de prova, sob pena de eliminação no concurso.

11.14. A organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*****,** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.15. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o Candidato receberá do fiscal de sala, o Cartão de Respostas.

11.16. Na aplicação da prova, por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – após a identificação pelo Fiscal de Prova, nenhum Candidato poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

II – o Candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova. Os três últimos Candidatos permanecerão na sala de prova até que todos tenham concluído a prova ou tenha sido dado por encerrado o

tempo de aplicação e assinarão a Ata de Sala de Prova;

III – o Candidato que sair do local de prova, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da aplicação, assinará termo de desistência do processo seletivo. Negando-se, será lavrado Termo de Ocorrência pelo Fiscal de Prova e pelo Coordenador da Aplicação de Provas Local, testemunhado por 2 (dois) outros Candidatos;

IV – A partir de 01 (uma) hora para o encerramento do tempo de aplicação da prova, será permitido ao Candidato retirar-se da sala de prova levando o seu Caderno de Questões, sendo proibido ao Candidato copiar os seus assinalamentos (gabarito). Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova, bem como o gabarito preliminar oficial, no sítio eletrônico da organizadora do processo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, na data definida no cronograma, ANEXO IV.

V – ao terminar a prova o Candidato deverá entregar ao Fiscal de Prova, o Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões, salvo o exposto no inciso anterior;

11.17. A imagem do Cartão de Respostas ficará disponível para conferência de cada Candidato, em particular, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, na data definida no cronograma, ANEXO IV, opção disponível na Área do Candidato;

11.18. É vedado ao Candidato realizar a prova fora do local estabelecido pela organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, exceto por sua prévia e expressa autorização;

11.19. Será eliminado do processo seletivo o Candidato que:

I – chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início;

II – realizar a prova fora do local estabelecido, sem a prévia e expressa autorização da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*;**

III – durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio, com outro Candidato ou pessoa não autorizada;

IV – for surpreendido, durante o período de realização da prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) quaisquer aparelhos ou dispositivos eletrônicos, conforme item 11.13, na sala de prova ou nas demais dependências do local de prova, inclusive portando arma de qualquer natureza;

V – valer-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras ou similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consultas durante o período de realização da prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do local de prova;

VI – fizer, em qualquer documento relativo a este processo seletivo, declaração falsa ou inexata;

VII – desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

VIII – descumprir quaisquer das instruções contidas no Caderno de Questões;

IX – não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;

X – não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões, salvo o exposto no item 11.16, inciso IV;

XI – deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;

XII – for surpreendido tentando copiar seus assinalamentos (gabarito);

XIII – não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;

XIV – a qualquer tempo e mesmo após a realização da prova, restar comprovado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado meios ilícitos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA

12.1. O resultado oficial da prova aplicada no processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao ano letivo de 2027, estabelecido pelo presente Edital, será divulgado no sítio eletrônico da organizadora do processo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*****, em *https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*,** na data definida no cronograma, ANEXO IV.

12.2. A organizadora do processo seletivo **Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC**, assim como a FAETEC ***não se responsabilizam*** por ***informações divulgadas ou repassadas*** aos Candidatos por ***instituições não autorizadas*****.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos contra os resultados obtidos pelo Candidato, desde que devidamente fundamentados, em qualquer fase do processo seletivo:

I – contra o resultado preliminar da reserva de vagas para cotistas;

II – contra o resultado da isenção de taxa de inscrição;

III – contra o resultado preliminar das inscrições;

IV – contra o gabarito da prova objetiva; e

V – contra o resultado preliminar do processo seletivo.

13.2. Os recursos poderão ser interpostos por meio do Recurso Administrativo Eletrônico disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***, nos períodos definidos no cronograma, ANEXO IV, acessando a Área do Candidato, em Recursos, preenchendo o Formulário de Recurso.

13.3. Nos recursos contra o resultado preliminar das inscrições, e ***somente nesse recurso, poderão ser***

***retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, Unidade de Ensino de opção e curso de opção*.**

13.4. Nos recursos contra o gabarito da prova objetiva, admitir-se-á um recurso por questão quanto à resposta, quanto à formulação ou quanto ao conteúdo, sempre instruído com a referência bibliográfica que lhe der suporte.

13.5. Nos recursos contra o gabarito da prova objetiva, após o julgamento, a Banca Examinadora poderá efetuar alterações nos resultados. As pontuações correspondentes às questões, porventura, anuladas serão atribuídas a todos os Candidatos.

13.6. O Cartão de Resposta dos Candidatos só será corrigido após a divulgação do gabarito definitivo.

13.7. A Banca Examinadora da organizadora do processo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não serão aceitos recursos adicionais ou contestações posteriores à divulgação final da classificação.

13.8. Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso contra resultado de recurso.

13.9. ***Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora dos períodos definidos no cronograma, ANEXO IV e de forma diversa da estabelecida no presente Edital.***

13.10. O resultado de cada recurso será divulgado ao requerente no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*, em *https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*,** nos períodos definidos no cronograma, ANEXO IV.

13.11. A imagem da resposta do recurso ficará disponível para conferência do Candidato impetrante, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*, em *https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*,** na data definida no cronograma, ANEXO IV, opção disponível na Área do Candidato;

13.12. A organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*** assim como a FAETEC ***não se responsabilizam*** por solicitações de ***recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais*** dos Candidatos, faltas ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que, eventualmente, impossibilitem a transferência de dados.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar do processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao ano letivo de 2027, estabelecido pelo presente Edital, será divulgado no sítio eletrônico da organizadora do

processo, **Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC**, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/,*** na data definida no cronograma, ANEXO IV.

14.2. O resultado preliminar será organizado ***por Unidades de Ensino, Curso e turno***, e disponibilizado em ***listagens distintas,*** discriminadas pelos ***07 (sete) grupos de opção de concorrência às vagas*** oferecidas, conforme o item 4.3, incisos I e II, onde ***constarão os números de inscrição, nomes e datas de nascimento*** dos Candidatos, classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

14.3. As listagens dos 07 (sete) grupos de opção de concorrência às vagas oferecidas, conforme o item 4.3, incisos I e II serão:

I – **Listagem do Grupo A**: Candidatos para vagas de Ampla Concorrência;
II – **Listagem do Grupo B**: Candidatos com reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), de acordo com a Lei nº 12.764/2012 no art. 1º, § 2º;
III – **Listagem do Grupo C**: Candidatos com reserva de vagas para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA);
IV – **Listagem do Grupo D**: Candidatos com reserva de vagas para Filho de Servidor Efetivo FAETEC (FP/FS), *somente para os Candidatos inscritos nos CAP ISERJ e CAP ISEPAM*.
V – **Listagem do Grupo E**: Candidatos com reserva de vagas para Carente Socioeconômico e Oriundo de Escola da Rede Pública (RP);
VI – **Listagem do Grupo F**: Candidatos com reserva de vagas para Carente Socioeconômico e Negro, Pardo e Índio (N/P/I); e
VII – **Listagem do Grupo G**: Candidatas com reserva de vagas na condição de Mãe Solo (MS).

14.4. Haverá, ainda, uma listagem específica de resultado preliminar com os números de inscrição e nomes dos Candidatos que ***não compareceram à prova***, qualquer que tenha sido o motivo, ou ***obtiveram aproveitamento nulo (00 pontos)***, resultando em sua ***eliminação do processo seletivo*.**

14.5. A ***CLASSIFICAÇÃO*** do Candidato ocorrerá ***SEPARADAMENTE EM CADA OPÇÃO*** de preferência informada no Formulário de Inscrição e corresponderá ao total de ***pontos obtidos na Prova Objetiva*** após aplicados os critérios de desempate, porventura, necessários, listada por Unidade de Ensino, Curso/Turno e conforme descrito no item 5.3.

14.6. Ocorrendo igualdade de total de pontos obtidos na classificação final entre dois ou mais Candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:

I – maior número de pontos obtidos nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
II – maior número de pontos obtidos nas questões da disciplina de Matemática; e
III – data de nascimento dos Candidatos, da maior idade para a menor.

14.7. Além dos critérios de classificação descritos nos **itens 14.5 e 14.6**, para os Candidatos inscritos e concorrentes às vagas com reserva, será observado o disposto na Lei Estadual nº 6.433/2013 (artigo 2º, inciso III), bem como o disposto no art.3º da Lei Estadual nº 11.324/2026.

14.8. Caso não haja Candidatos habilitados a classificar ou reclassificar para o preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B, C, D, E e F, as vagas remanescentes serão destinadas observando-se, obrigatoriamente, os critérios previstos no ANEXO III, item VIII.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Uma ***Listagem Geral*** e outras 07 (sete) ***Listagens específicas dos Grupos de Opção*** de concorrência às vagas oferecidas, conforme **o item 4.3, incisos I e II**, contendo o resultado do processo seletivo, após a análise dos recursos porventura impetrados ao resultado preliminar do processo regulado pelo presente Edital, será divulgada no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

15.2. Após a homologação do resultado do processo seletivo, a fase estará encerrada, não sendo mais aceitos recursos de qualquer tipo sobre tal resultado.

16. DA MATRÍCULA

16.1. A matrícula decorrente do presente processo seletivo é dirigida somente ao Candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, apresentado na ***LISTAGEM HOMOLOGADA DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO*** na condição de ***"OCUPANDO VAGA"***.

16.2. A ***matrícula será feita pelo Candidato***, se maior de 18 (dezoito) anos, ***ou pelo Responsável Legal*** (devidamente constituído na forma civil, guardião, tutor ou curador especial), no período estabelecido no cronograma, ANEXO IV, unicamente na secretaria da Unidade de Ensino para a qual foi classificado e dentro do número de vagas na condição de ***"OCUPANDO VAGA",*** devendo estar munido:

I – do formulário de matrícula preenchido (disponibilizado no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo);
II – de todos os documentos descritos no presente Edital.

16.3. O Candidato terá acesso ao Formulário de Matrícula no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*****, em *https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/.***

16.4. Não será matriculado no Curso Técnico de Nível Médio:

16.4.1. ***Na forma de articulação Integrada:*** O Candidato que, no ato da matrícula, não comprovar,

por meio de documento hábil emitido nos últimos 30 (trinta) dias, ter concluído integralmente o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e estar apto a ingressar na 1ª (primeira) série do Ensino Médio.

16.5. Para efetuar a matrícula, o Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos, ou o Responsável Legal, deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

I – certidão de nascimento ou certidão de casamento do Candidato;

II – cédula de identidade e CPF do responsável legal para o Candidato menor de 18 (dezoito) anos;

III – 03 (três) fotos coloridas 3x4 recentes do Candidato, de frente, usando camisa de manga e sem adereços como boné ou chapéu;

IV – título de eleitor, para o Candidato maior de 18 (dezoito) anos;

V – certificado de reservista, para os Candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

VI – comprovante de residência;

VII – cédula de identidade e CPF do Candidato;

VIII– para os Candidatos aprovados e classificados para os ***Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de articulação Integrada:***

a) ***Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade*** que comprove que o candidato tenha concluído o Ensino Fundamental.

IX – para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para ***carentes*** **socioeconômicos (hipossuficientes) oriundos da Rede Pública de Ensino (RP)*:***

a) ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor;

b) ***Declaração de Escolaridade ou Certificado*** de Conclusão de Ensino que comprove que o Candidato tenha ***cursado, integralmente***, todas as séries/anos de escolaridade do 1º e do 2º segmento/ciclo do Ensino Fundamental, conforme o caso, ***em escolas (de todo território nacional) pertencentes às Redes Públicas***;

c) ***Autodeclaração (modelo anexo***) indicando a condição de oriundo de Escola da Rede Pública;

X – para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para ***carentes socioeconômicos (hipossuficientes) e negros, pardos e Índios (N/P/I)*:**

a) ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor;

b) ***Autodeclaração*** indicando, de forma inequívoca, a condição de negro, pardo ou Índio;

XI – para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para ***Filho de Servidor Efetivo FAETEC (FP/FS)***, exclusivamente nas Unidades de Ensino CAP ISERJ e CAP ISEPAM:

a) ***Contracheque, do pai/mãe*,** comprovando o vínculo funcional (estatutário) com a FAETEC.

XII – ***O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa com transtorno do espectro autista (PTEA)*** deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) ou à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) legível, original (ou Cópia autenticada), de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023;

XIII– para as Candidatas que concorrem às vagas reservadas na condição de ***Mãe Solo (MS)***:

a) ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado***, registrado no CAD ÚNICO, no nome da Candidata;

b) ***Certidões e documentos*** que comprovem ser a candidata provedora de família monoparental com dependentes até 18 (dezoito) anos de idade conforme o art. 3º, inciso II da Lei nº 11.324/2026, conforme Anexo III – Orientações sobre Cotas (Grupo G).

c) ***Autodeclaração*** (modelo no Anexo III C) indicando a condição de Mãe Solo (MS).

16.6. ***Além da documentação prevista no item 16.5, para a apresentação do Histórico Escolar pelos Candidatos, será estabelecido um prazo a ser informado no ato da matrícula. O Candidato que não apresentar esta prova de escolaridade dentro desse prazo será eliminado do processo seletivo.***

16.7. O Candidato ***autodeclarado negro, pardo ou índio***, aprovado e classificado/reclassificado dentro do número das vagas reservadas, mesmo após a efetivação da matrícula, ***poderá ser convocado, pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC***, para ***verificação da afirmação*** contida na autodeclaração apresentada no Formulário de Inscrição.

16.8. O candidato que apresentar documentação escolar emitida no exterior deverá observar as exigências de tradução, autenticação e equivalência aplicáveis à documentação apresentada, conforme a legislação educacional pertinente.

16.9. A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador regularmente constituído, ficando a cópia do documento de representação retida na secretaria da Unidade de Ensino.

16.10. O Candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas na condição de **"OCUPANDO VAGA"**, tanto por ***AMPLA CONCORRÊNCIA (Grupo A)*** como por ***RESERVA DE VAGAS POR TIPO DE COTAS (Grupo B a G)*** que ***NÃO COMPARECER NO PERÍODO ESTABELECIDO*** no cronograma, ANEXO IV, para a realização da matrícula ou ***NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA*** para sua efetivação, ***SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.***

17. DA RECLASSIFICAÇÃO

17.1. A FAETEC tem a faculdade de decidir acerca de novas convocações/reclassificações dos Candidatos que estejam na ***"LISTA DE ESPERA"***, respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial da listagem do ***RESULTADO HOMOLOGADO***.

17.2. Caso o Candidato **NÃO** realize a matrícula na Unidade de Ensino para a qual foi convocado por **RECLASSIFICAÇÃO,** em **NENHUMA HIPÓTESE** ocorrerá o aproveitamento das **DEMAIS OPÇÕES** de preferência informadas no formulário de inscrição em uma **NOVA CONVOCAÇÃO**. O candidato será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

17.3. O Candidato matriculado que NÃO COMPARECER ÀS AULAS NOS PRIMEIROS **30**

(TRINTA) DIAS LETIVOS, será considerado DESISTENTE, podendo ser chamado, a critério da FAETEC, outro Candidato, na condição de "LISTA DE ESPERA", por meio de reclassificação, para ocupar a vaga não preenchida.

17.3.1. A caracterização de desistência prevista no item 17.3 produz efeitos para fins de ocupação da vaga e reclassificação no chamamento, não substituindo nem alterando as regras de suspensão, cancelamento ou exclusão dos benefícios do EDUTEC, que observarão integralmente o Decreto Estadual nº 50.454/2026 e as normas complementares aplicáveis.

18. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS ESTUDANTIS

18.1. Os candidatos selecionados e matriculados, por meio do presente Edital, nos cursos técnicos de nível médio na forma de articulação INTEGRADA ao ensino médio, ofertados pela FAETEC no âmbito do Programa Juros por Educação, estarão sujeitos às normas e aos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação específica, especialmente no **Decreto Estadual nº 50.454**, **de 31 de agosto de 2026**, que institui o EDUTEC – Programa de Auxílio à Permanência no Curso de Educação Profissional e Tecnológica, instituído pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

18.1.1. A inscrição ou a existência de Número de Identificação Social – NIS no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não constitui requisito geral para a concessão dos benefícios financeiros do EDUTEC, ressalvadas as hipóteses em que exigida por legislação específica, por critério objetivo de priorização ou por procedimento operacional válido.

18.1.2. No entanto, considerando o disposto no parágrafo segundo, artigo 6º, do Decreto regulamentador, todos os alunos que possuírem o NIS deverão informá-lo. O NIS informado deverá pertencer ao próprio estudante beneficiário, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a veracidade, atualização e regularidade das informações constantes no Cadastro Único.

18.1.3. Na hipótese de limitação orçamentária, a inscrição no CadÚnico e a condição de beneficiário do Programa Bolsa Família poderão ser consideradas para fins de priorização e ordenação do atendimento, observados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC e nas normas complementares aplicáveis.

18.2. O EDUTEC tem por finalidade conceder benefícios financeiros estudantis, incluindo a "Bolsa Permanência" e o "Prêmio de Conclusão de Curso", com o objetivo de promover a permanência dos estudantes e contribuir para a conclusão da formação profissional e tecnológica.

18.2.1. A concessão, a operacionalização, o acompanhamento e o monitoramento dos benefícios observarão integralmente o disposto no **Decreto Estadual nº 50.454/2026** e em suas regulamentações complementares.

18.3. Da Bolsa Permanência

18.3.1. A **Bolsa Permanência** consiste em incentivo financeiro mensal, cuja manutenção observará os requisitos de frequência, matrícula e demais condicionalidades previstos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC e nas normas complementares.

18.4. Das Condições de Manutenção e Frequência

18.4.1. A manutenção do recebimento da Bolsa Permanência estará condicionada ao cumprimento dos critérios de frequência escolar e demais condicionalidades previstas no decreto regulamentador, neste edital e nas demais normas aplicáveis.

18.4.2. Será exigida frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas obrigatórias no período avaliado.

18.4.3. Para os cursos na forma de articulação integrada, a frequência escolar será aferida bimestralmente, considerando-se as horas letivas obrigatórias e os registros fornecidos pela instituição de ensino, sem prejuízo da contabilização mensal da Bolsa Permanência.

18.4.4. O estudante que não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de aferição terá o valor correspondente àquele período retido na instituição financeira, observadas as disposições da regulamentação específica do EDUTEC.

18.4.5. Os valores retidos poderão ser resgatados cumulativamente pelo estudante caso seja atingido o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de aferição imediatamente subsequente, na forma estabelecida pela regulamentação do Programa.

18.4.6. O descumprimento do requisito mínimo de frequência por 2 (dois) bimestres consecutivos implicará a retenção definitiva dos valores correspondentes aos períodos em que se verificou o descumprimento, os quais serão revertidos ao caixa do Programa, sem prejuízo das demais regras previstas no Decreto Estadual que institui o EDUTEC.

18.4.7. A retenção definitiva dos valores não se confunde com a exclusão do estudante do Programa e não impede a retomada da contabilização mensal e do direito de resgate a partir do ano letivo subsequente, desde que atendidos os requisitos de frequência e as demais condicionalidades aplicáveis.

18.5. Do Prêmio de Conclusão de Curso

18.5.1. O Prêmio de Conclusão de Curso consiste em benefício pecuniário destinado a incentivar a permanência e a conclusão da formação em Educação Profissional e Tecnológica.

18.5.2. O benefício será concedido em parcela única, ao estudante que concluir integralmente o respectivo curso técnico de nível médio, observados os requisitos previstos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC, nas normas complementares e a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

18.5.3. Para fins de concessão do benefício, considera-se conclusão a aprovação do estudante em todos os componentes curriculares e o cumprimento dos demais requisitos acadêmicos e curriculares necessários à obtenção do diploma ou certificado técnico, conforme as normas educacionais aplicáveis.

18.5.4. A concessão dependerá da confirmação da conclusão integral do curso pela instituição de ensino e do encaminhamento, validação e regularidade das informações necessárias ao pagamento.

18.5.5. O pagamento será realizado pela instituição financeira operadora, em favor do estudante be-

neficiário, observados os procedimentos e os meios de pagamento definidos no instrumento celebrado entre a instituição financeira e o Estado do Rio de Janeiro.

18.5.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade cadastral do beneficiário e à inexistência de impedimento, nos termos do Decreto regulamentador e das normas complementares aplicáveis, assegurada a possibilidade de regularização das informações ou da situação acadêmica quando cabível.

18.6. Da Renovação

18.6.1. A renovação da Bolsa Permanência para cada período letivo estará condicionada, obrigatoriamente, à comprovação de matrícula ativa do estudante no período subsequente, bem como ao atendimento dos demais critérios de elegibilidade e manutenção previstos na legislação do EDUTEC.

18.6.2. A renovação, a suspensão, a retenção ou o restabelecimento dos benefícios observarão os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela execução e regulamentação do Programa.

18.6.3. Para fins de renovação e continuidade dos benefícios, poderá ser realizada nova consulta ou validação do NIS e das informações cadastrais do estudante junto ao Cadastro Único, observados os critérios e procedimentos definidos pelos órgãos competentes.

18.6.4. Eventuais inconsistências, ausência, desatualização ou impossibilidade de validação das informações cadastrais não impedirão, por si só, a concessão, o processamento ou o pagamento do benefício, **sendo vedada a exigência de inscrição no CadÚnico ou de NIS como condição para sua concessão**, observados os demais critérios previstos na legislação específica e neste Edital.

18.6.5. A flexibilização cadastral tratada no item 18.6.4 não se confunde e não se aplica aos procedimentos de inscrição e homologação das vagas reservadas para o sistema de cotas de que trata a Lei Estadual nº 6.433/2013 (Grupos E e F) e a Lei Estadual nº 11.324/2026 (Grupo G - Mãe Solo).

18.7. Das condições gerais para a manutenção dos benefícios

18.7.1. A manutenção dos benefícios financeiros mencionados nos itens 18.3 e 18.5 dependerá:

I — da manutenção de matrícula regular na rede estadual de ensino;

II — da manutenção da frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas obrigatórias no período avaliado, observados os períodos de apuração aplicáveis à modalidade de ensino;

III — da observância das normas disciplinares e de convivência previstas no regimento interno da unidade de ensino;

IV — do comparecimento, quando convocado, a exames e avaliações de desempenho promovidos pelo MEC/INEP ou pela FAETEC;

V — nos casos em que a formação técnica seja realizada por instituição parceira ou conveniada externa à FAETEC, a apuração da frequência observará os registros, relatórios e demais informações de acompanhamento fornecidos pela instituição parceira ou conveniada, nos termos do instrumento jurídico que discipline a parceria, cabendo à FAETEC, no âmbito de suas competências e com base nos dados disponibilizados, validar e consolidar as informações necessárias à verificação das condicionalidades previstas neste Edital.

18.8. Do pagamento

18.8.1. A "Bolsa Permanência" será contabilizada e paga mensalmente, observados o calendário escolar, o cronograma de pagamento e o preenchimento das condições previstas neste edital e nas normas complementares, e o "Prêmio de Conclusão de Curso" será pago em parcela única após a confirmação da conclusão integral do curso técnico e a validação das informações necessárias.

18.8.2. Os pagamentos serão realizados por meio de contas bancárias disponibilizadas pelo Agente Financeiro do Estado, em nome do estudante, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 50.454/2026.

18.8.3. O cronograma de pagamento será divulgado pelos órgãos gestores com antecedência, sempre que aplicável, observados os prazos estabelecidos no decreto regulamentador e nas normas complementares.

18.8.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo Agente Financeiro do Estado, mediante crédito em **conta bancária disponibilizada para esse fim, de titularidade do estudante**, observado o disposto no art. 28 do Decreto regulamentador, sendo vedado o pagamento por meio de conta ou instrumento de pagamento diverso do estabelecido pelo referido Agente Financeiro.

18.9. Da suspensão

18.9.1. O pagamento dos benefícios poderá ser temporariamente suspenso nas seguintes hipóteses:

I — existência de indício de fraude ou inconsistência nos dados cadastrais, de matrícula ou de frequência, até a regularização ou conclusão da apuração;

II — trancamento de matrícula/excepcional ou interrupção temporária justificada do curso; ou

III — instauração de procedimento de apuração de infração disciplinar grave, observado o regimento da instituição de ensino.

18.10. Do cancelamento e da exclusão

18.10.1. O benefício poderá ser cancelado e o estudante excluído do rol de beneficiários nas hipóteses de:

I — comprovação de fraude ou prestação deliberada de informação incorreta;

II — desligamento voluntário ou determinação judicial nesse sentido;

III — transferência para modalidade não abrangida pelo EDUTEC;

IV — inclusão indevida constatada em procedimento de fiscalização ou auditoria;

V — evasão ou abandono formalizado por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela direção da unidade; ou

VI — reprovação por infrequência, após a adoção das medidas pedagógicas cabíveis e ob-

servadas as normas da instituição de ensino.

18.11. Da notificação e do recurso

18.11.1. O estudante será notificado do ato de suspensão, cancelamento ou exclusão, sempre que a medida puder produzir prejuízo ao recebimento ou à manutenção do benefício.

18.11.2. O estudante poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, perante a Direção da Unidade Escolar, que deverá encaminhá-lo à **Comissão Gestora do Programa**, instância competente para análise e decisão do recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o procedimento estabelecido no art. 35, §1º, do Decreto regulamentador.

18.11.3. O processamento do recurso observará o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e as normas complementares editadas pela SEEDUC e pela FAETEC.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. A FAETEC poderá divulgar por meio do sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** **em** ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/,*** sempre que necessário, editais, normas complementares, erratas e avisos oficiais, sendo responsabilidade do Candidato a observância às informações divulgadas durante todo o processo.

19.2. No ato da entrega de quaisquer documentos exigidos no presente Edital e, desde que para utilização no interesse do Candidato nos procedimentos administrativos decorrentes do processo seletivo, o funcionário efetivo da Unidade de Ensino autenticará as cópias, mediante o confronto com o documento original, lavrando a declaração de que ***"CONFERE COM O ORIGINAL"*** (Lei Estadual nº 5.069, de 16 de julho de 2007).

19.3. A eventual não abertura de turma com quantitativo de matriculados inferior a 15 (quinze) ou a 40% das vagas ofertadas deverá ser previamente compatibilizada com as metas assumidas no Plano Estadual de Aplicação do Programa Juros por Educação e com os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do PROPAG.

19.4. No caso da não abertura da turma para a qual o Candidato tenha sido efetivamente matriculado, a FAETEC possibilitará, ao agora aluno, a opção da escolha de:

I – ***TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL*** da matrícula, na mesma Unidade de Ensino e Curso, para turma em ***OUTRO TURNO***, ***com início no primeiro semestre de 2027*** dentro das opções disponíveis no presente Edital.

II – ***TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL*** da matrícula, na mesma Unidade de Ensino, para um ***OUTRO CURSO/TURNO***, ***com início no primeiro semestre de 2027***, dentro das opções disponíveis no presente Edital.

III – Nas hipóteses de transferência excepcional previstas nos itens 19.4 inciso I e II, a manutenção dos benefícios do EDUTEC ficará condicionada à permanência do estudante em modalidade e vaga elegíveis ao Programa, nos termos do art. 34, III, do Decreto nº 50.454/2026.

IV – ***TRANCAMENTO EXCEPCIONAL*** da matrícula no ***MESMO CURSO/TURNO***, para início em turma aberta posteriormente e pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

19.5. O TRANCAMENTO EXCEPCIONAL poderá ser transformado em TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL, a requerimento do Candidato, quando do início de turma posterior, dentro do prazo estabelecido no item 19.4 inciso IV, e limitado às opções disponíveis no Edital que suceda o presente.

19.6. ***Não será deferido o pedido*** do Candidato participante do presente processo seletivo, que venha a requerer ***mudança do Curso e/ou transferência da Unidade de Ensino*** da Rede FAETEC para os quais tenha se inscrito e efetivado matrícula, durante ***o ano/semestre letivo de ingresso (2027)***, ressalvadas as hipóteses previstas no item 19.4.

19.7. Não será enviada ao Candidato nenhuma correspondência por Correio (ECT), por SMS, por e-mail ou por nenhum outro meio de comunicação eletrônica ou impresso durante a realização das etapas do processo seletivo, a não ser as relativas a convocações para matrículas ou respostas sobre questionamentos pessoais direcionados a organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, na conformidade do estabelecido no presente Edital.

19.8. O Processo Seletivo termina após cumpridas todas as etapas, conforme estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, e publicado o encerramento na página da organizadora do processo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

19.9. É prerrogativa da FAETEC, na hipótese de restarem vagas não preenchidas pelo presente Edital, a realização ou não de Edital Complementar, inclusive com cobrança de taxa de inscrição, podendo ampliar ou reduzir o quadro de vagas oferecidas neste Edital, como também a reorganização de turmas e turnos, conforme a demanda identificada.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FAETEC.

19.11. Para solucionar todas e quaisquer dúvidas do presente Edital é competente o Foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2026.

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO
Presidente Interino da FAETEC

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E SUAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO		
Organização e Articulação	**O que são?**	**Quem pode cursar?**

Integrados com o Ensino Médio	São cursos técnicos em que a formação profissional se dá ao mesmo tempo em que o aluno realiza o Ensino Médio, numa ***mesma instituição de ensino*** **e** ***única Matriz Curricular*****, com matrícula e** ***certificação únicas***.	Somente quem tenha, no ato da matrícula, ***concluído integralmente o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.***

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

PARA INGRESSO NOS CURSOS DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO ARTICULADA: INTEGRADA									
Unidade de Ensino	**Curso**	**Turno**	**Vagas Por Cota**						**Total de Vagas**
			AC	**RP**	**N/P/I**	**MS**	**PcD**	**PTEA**	
ETE João Luiz do Nascimento Rua Luis de Lima, 272 – Centro Nova Iguaçu – RJ, (21) 2669-4806	Administração	Diurno	11	6	6	3	2	2	30
	Edificações	Diurno	11	6	6	3	2	2	30
	Eletrônica	Diurno	11	6	6	3	2	2	30
	Eletrotécnica	Diurno	11	6	6	3	2	2	30
ETE Helber Vignoli Muniz Rua Capitão Nunes s/nº Bacaxá – Saquarema – RJ - (22) 2651-3014	Edificações	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
	Eletromecânica	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
	Hospedagem	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
	Meio Ambiente	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
ETE Henrique Lage Rua Guimarães Júnior, 182 Barreto - Niterói – RJ (21) 2725-9022 / 2725-9031	Construção Naval	Diurno	55	28	28	14	7	8	140
	Edificações	Diurno	55	28	28	14	7	8	140
	Eletrônica	Diurno	55	28	28	14	7	8	140
	Eletrotécnica	Diurno	39	20	20	10	5	6	100
	Manutenção de Máquinas Navais	Diurno	23	12	12	6	3	4	60
ETP Amaury Cesar Vieira Rua 1015, s/nº Volta Grande – Volta Redonda - RJ - (24) 3345-6752	Administração	Diurno	11	6	6	3	2	2	30
	Informática para Internet	Diurno	11	6	6	3	2	2	30
	Logística	Diurno	11	6	6	3	2	2	30
ETE Adolpho Bloch Av. Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro – RJ (21) 2334-1731 / 2334-1738	Administração	Diurno	16	8	8	4	2	2	40
	Dança	Diurno	9	4	4	2	1	2	22
	Eventos	Diurno	9	4	4	2	1	2	22
	Guia de Turismo	Diurno	9	4	4	2	1	2	22
	Hospedagem	Diurno	9	4	4	2	1	2	22
	Produção em Áudio e Vídeo	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
	Publicidade	Diurno	7	4	4	2	1	2	20
ETE Ferreira Viana Rua General Canabarro, 291 - Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, (21) 2334-1122 / (21) 2334-1741	Edificações	Diurno	34	17	17	9	4	4	85
	Eletrônica	Diurno	34	18	18	9	5	6	90
	Eletrotécnica	Diurno	34	18	18	9	5	6	90
	Mecânica	Diurno	34	18	18	9	5	6	90
	Telecomunicações	Diurno	34	18	18	9	5	6	90
ETE Imbariê Rua Almirante Cochrane, s/nº - Santa Lúcia – Imbariê – Duque de Caxias – RJ, (21) 2787-1011	Administração	Diurno	30	15	15	8	4	4	76
	Logística	Diurno	20	10	10	5	2	2	49
	Segurança do Trabalho	Diurno	9	4	4	2	1	2	22
ETE Juscelino Kubitscheck	Administração	Diurno	7	4	4	2	1	2	20

Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 - Jardim América – Rio de Janeiro - RJ (21) 3361-3685	Análises Clínicas	Diurno	7	4	4	2	1	2	20
	Informática	Diurno	7	4	4	2	1	2	20
	Eletrotécnica	Diurno	7	4	4	2	1	2	20
	Hospedagem	Diurno	7	4	4	2	1	2	20
	Guia de Turismo	Diurno	7	4	4	2	1	2	20
ETE Oscar Tenório Rua Xavier Curado, s/nº -Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ (21) 2332-1056	Administração	Diurno	32	16	16	8	4	4	80
	Análises Clínicas	Diurno	18	9	9	5	2	2	45
	Gerência em Saúde	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
	Informática para Internet	Diurno	18	9	9	5	2	2	45
ETE República Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - (21) 2332-4101 / 2332-4144	Eletrônica	Diurno	22	11	11	6	3	2	55
	Enfermagem	Diurno	34	18	18	9	5	6	90
	Informática	Diurno	50	26	26	13	7	8	130
	Programação de Jogos Digitais	Diurno	20	10	10	5	3	2	50
	Mecânica	Diurno	29	15	15	8	4	4	75
	Redes de Computadores	Diurno	4	3	3	2	1	2	15
	Telecomunicações	Diurno	20	10	10	5	3	2	50
ETE Santa Cruz Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz – RJ (21) 2333-7222	Administração	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
	Eletromecânica	Diurno	11	6	6	3	2	2	30
	Enfermagem	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
	Informática	Diurno	22	11	11	6	3	2	55
	Química	Diurno	22	12	12	6	3	4	59
	Segurança do Trabalho	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
ETE Visconde de Mauá Rua João Vicente,1775 Mal. Hermes- RJ - 2332-1063	Eletromecânica	Diurno	18	9	9	5	2	2	45
	Eletrônica	Diurno	18	9	9	5	2	2	45
	Eletrotécnica	Diurno	29	15	15	8	4	4	75
	Mecânica	Diurno	18	9	9	5	2	2	45
ETE João Barcelos Martins Av. Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia- Campos – RJ - (22) 2735-6595	Administração	Diurno	9	5	5	3	1	2	25
	Análises Clínicas	Diurno	4	3	3	2	1	2	15
	Eletromecânica	Diurno	7	4	4	2	1	2	20
	Enfermagem	Diurno	5	0	0	0	0	0	5
Total de Vagas			**2.929**						

AC = Ampla Concorrência; RP = Rede Pública; N/P/I = Negros, Pardos e Índios; MS = mãe solo; PcD = Pessoa com Deficiência; PTEA = Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; FP = Filho de Professor Efetivo; FS = Filho de Servidor Efetivo.

PARA INGRESSO NOS CURSOS DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO ARTICULADA: INTEGRADA										
Unidade de Ensino	**Curso**	**Turno**	**Vagas Por Cota**							**Total de Vagas**
			AC	**RP**	**N/P/I**	**MS**	**PcD**	**FP**	**FS**	**PTEA**
ISERJ Rua Mariz e Barros Nº:273, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro (21) 23341749	Administração	Diurno	14	11	11	6	3	3	3	4	55
	Informática	Diurno	12	8	8	4	2	2	2	2	40
ISEPAM Avenida Deputado Alair Ferreira - Nº:37, Bairro: Parque Turf Club, Campos dos Goytacazes, (22)9 9933-4768	Informática	Diurno	9	4	4	3	1	1	1	2	25
Total de Vagas			**120**								

AC = Ampla Concorrência; RP = Rede Pública; N/P/I = Negros, Pardos e Índios; MS = mãe solo; PcD = Pessoa com Deficiência; PTEA = Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; FP = Filho de Professor Efetivo; FS = Filho de Servidor Efetivo.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES SOBRE COTAS

GRUPOS E ORIENTAÇOES AOS CANDIDATOS COM OPÇÃO DE INSCRIÇÃO POR COTA

I – GRUPO A: CANDIDATOS PARA VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).

Será considerado candidato à Ampla Concorrência todo aquele que preencher os requisitos gerais de ingresso no curso, independentemente da origem escolar, e que não opte por concorrer em modalidade específica de reserva de vagas.

Para esses Candidatos **(AC),** ***não serão reservadas vagas específicas***, sendo o quantitativo delas o resultado do número total de vagas oferecidas para cada Curso/Unidade de Ensino/turno subtraído do número de vagas destinadas a reserva para cotistas, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

II – GRUPO B: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PcD).

Considera-se Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146 de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, impedimento esse que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

No Brasil, a Lei nº 12.764/2012, também conhecida como Lei Berenice Piana, estabelece expressamente em seu artigo 1º, parágrafo 2º, que a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) é considerada pessoa com deficiência (PcD) para todos os efeitos legais.

Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, desde que não se enquadrem dentro dos índices mínimos estabelecidos no Decreto nº 3.298/1999.

O Candidato ***Pessoa com Deficiência (PcD)*** deverá apresentar, no ato da matrícula, ***laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência***, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) legível, original (ou Cópia autenticada), de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas com deficiências **(PcD),** ***será reservado um percentual de 5% (cinco por cento)*** das vagas de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

III – GRUPO C: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (PTEA).

Conforme a Lei Estadual 6.708/2014, os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a incluírem em seu ensino regular crianças ou adolescentes, ***Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)*** e para isso devem reservar o mínimo de ***02 (duas) vagas por turma***.

Considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), nos termos da Lei nº 12.764 de 2012, art. 1º, §1º, incisos I e II, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e/ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

O Candidato ***Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)*** deverá apresentar, no ato da matrícula, ***laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência***, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) legível, original (ou Cópia autenticada) de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), ***serão reservadas 02 (duas) vagas por turma*** de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

No caso do oferecimento de ***vagas complementares***, ou seja, vagas oferecidas em complemento ao número de alunos de ***turmas pré-existentes***, a disponibilização da reserva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) considerará o ***efetivo cumprimento do disposto no art. 2º, P. Único da Lei Estadual 6.708/2014***.

IV – GRUPO D: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA FILHO DE

SERVIDOR EFETIVO FAETEC (FP/FS).

Atendendo à Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei nº 8.250/2018, neste processo seletivo serão reservadas, para os Candidatos filhos de servidores efetivos da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, **vagas nos cursos do Colégio de Aplicação do Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - CAP-ISERJ e do Colégio de Aplicação do Instituto Superior de Educação Professor Aldo Muylaert - CAP-ISEPAM.**

O Candidato ***filho de servidor efetivo da FAETEC (ativo ou inativo)*** demonstrará essa condição com a apresentação, no ato da inscrição e da matrícula, do ***Contracheque e do número do ID Funcional do pai/mãe***.

Equipara-se a filho de servidor efetivo da FAETEC, o Candidato menor de 18 (dezoito) anos, sob tutela ou guarda de servidor da FAETEC (ativo ou inativo).

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para os Candidatos filhos de servidores efetivos da FAETEC, ***serão reservadas 10% (dez por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II, distribuídas em ***5% (cinco por cento) para filhos de professores e 5% (cinco por cento) para filhos dos demais servidores.*** A condição de filho de professor ou filho de servidor da FAETEC não professores, deverá ser informada em campo próprio do Formulário de Inscrição, conforme item 5.2.2, do Edital.

V – GRUPO E: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA CARENTE SOCIOECONÔMICO E ORIUNDO DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA (RP).

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este Edital, Candidato carente socioeconômico (hipossuficiente) oriundo da Rede Pública de Ensino (RP), todo aquele que tenha ***cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade do 1º e do 2º segmento/ciclo do Ensino Fundamental, conforme o caso, em escolas (de todo território nacional) pertencentes às Redes Públicas***.

O Candidato ***oriundo da Rede Pública de Ensino (RP)*** indicará essa condição na inscrição, por meio de afirmação em ***Autodeclaração (modelo anexo***), que deverá ser ***comprovada no ato da matrícula***, com a apresentação do ***Histórico Escolar***, que comprove que tenha cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade do 1º e do 2º segmento/ciclo do Ensino Fundamental em escolas (de todo território nacional) pertencentes às Redes Públicas, conforme o caso.

A ***NÃO COMPROVAÇÃO*** da condição de candidato oriundo da Rede Pública no ato da matrícula, resultará na ***ELIMINAÇÃO*** do Candidato do processo seletivo regulado por este Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Esse Candidato será considerado carente socioeconômico (hipossuficiente) pela indicação no Formulário de Inscrição do ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor, conforme itens 5.2.2 e 6.2 do Edital.

Para essas pessoas consideradas como carentes socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP), ***serão reservadas 20% (vinte por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

VI – GRUPO F: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA CARENTE SOCIOECONÔMICO E NEGRO, PARDO OU ÍNDIO (N/P/I).

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este EDITAL, Candidato carente socioeconômico (hipossuficiente) e negro, pardo ou índio (N/P/I), aquele que indicar esta condição no Formulário de Inscrição, ***por meio de Autodeclaração (modelo anexo***).

O Candidato autodeclarado negro, pardo ou índio, se aprovado e classificado/reclassificado dentro do número das vagas reservadas, mesmo após a efetivação da matrícula, ***poderá ser convocado, pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC, para verificação da afirmação*** contida na autodeclaração apresentada no Formulário de Inscrição, conforme item 5.2.2 do Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Esse Candidato será considerado carente socioeconômico (hipossuficiente) pela indicação no Formulário de Inscrição do ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor, conforme itens 5.2.2 e 6.2 do Edital.

Para essas pessoas consideradas como carentes socioeconômicos (hipossuficientes) e negros, pardos ou índios (N/P/I), ***serão reservadas 20% (vinte por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

VII - GRUPO G: CANDIDATAS COM RESERVA DE VAGAS PARA MÃE SOLO (MS).

A candidata que optar por concorrer ás vagas reservadas às mães solo, nos termos da **Lei Estadual**

nº 11.324/2026, deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição/matrícula, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Documento de Identidade (RG) e CPF da candidata.

b) Certidão de Nascimento e/ou Documento de Identidade (RG) de todos os filhos e dependentes menores de **18 (dezoito) anos**.

c) NIS CADÚNICO atualizado, **Folha de Resumo do Cadastro Único – CadÚnico,** emitida nos últimos 12 meses, que comprove a composição familiar monoparental e a condição da candidata como única provedora e chefe do núcleo familiar.

d) Declaração de Próprio Punho (conforme modelo no Anexo III C), assinada pela candidata, sob as penas da lei, atestando a sua condição de mãe solo e única provedora do lar.

Caso conste o nome do genitor na Certidão de Nascimento dos dependentes, a candidata deverá apresentar, adicionalmente, **um** dos seguintes documentos para comprovar a chefia monoparental familiar:

a) Sentença judicial que determinou a **guarda unilateral** (definitiva ou provisória) em favor da mãe; ou

b) Homologação judicial ou termo de acordo extrajudicial que comprove que a subsistência do menor e a responsabilidade civil e financeira são assumidas exclusivamente pela mãe.

A NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MÃE SOLO, resultará na ***ELIMINAÇÃO*** da Candidata do processo seletivo regulado por este Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas oriundas da Reserva de Vagas para Mãe Solo (MS), ***serão reservadas 10% (dez por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

VIII – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Somente serão analisados os pedidos de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas cujos documentos comprobatórios tenham sido encaminhados via upload e dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma.

b) O encaminhamento dos documentos deverá ser feito no modo digitalizado, em formato PDF e enviado na área própria no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados em formato JPEG, WORD.

c) O deferimento para a participação no processo seletivo pelo sistema de cotas com deficiência será determinado em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição e da documentação enviada.

d) A organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, analisará os Laudos Médicos apresentados para atestar a espécie, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de maio 1999, e suas alterações.

e) O Candidato que tiver o seu pedido de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas ***INDEFERIDO***, participará na condição de Candidato do ***Grupo A - AMPLA CONCORRÊNCIA***, devendo, sendo o caso, realizar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma.

IX – ORIENTAÇÕES SOBRE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Serão convocados os candidatos classificados na condição ***"OCUPANDO VAGA"***, considerando o atendimento integral da legislação regulatória de reservas de vagas para cotas relativas a:

a) Pessoas com Deficiência (PcD), ***reservando um percentual de 5% (cinco por cento)*** do número de vagas destinadas;

b) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), ***reservando 02 (duas) vagas por turma***;

c) Pessoas consideradas como Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP), ***reservando 20% (vinte por cento)*** do número de vagas destinadas;

d) Pessoas consideradas como Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) e Negros, Pardos ou Índios (N/P/I), ***reservando 20% (vinte por cento)*** do número de vagas destinadas;

e) Filhos de servidores efetivos da FAETEC, exclusivamente nas Unidades de Ensino CAP ISERJ e CAP ISEPAM, ***reservando 10% (dez por cento)*** do número de vagas destinadas, distribuídas em ***5% (cinco por cento) para filhos de professores e 5% (cinco por cento) para filhos dos demais servidores***; e

f) Mães Solo (MS), ***reservando 10% (dez por cento)*** do número de vagas destinadas;

As convocações posteriores decorrentes de ***RECLASSIFICAÇÕES*** que atingem os Candidatos na condição de ***LISTA DE ESPERA***, obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos Candidatos em seus grupos específicos de reserva de vagas por tipos de ***Cotas (Grupos B a G)*** e respeitarão os percentuais dessas reservas individualmente, conforme indicados nas alíneas anteriores, sendo ***reclassificado o quantitativo de Candidatos necessários ao complemento de cada percentual de Cota específico***.

Não havendo Candidatos a classificar ou reclassificar em um determinado grupo com reserva de vagas por tipos de Cotas (Grupos B a G), a vaga em aberto será destinada a outro grupo da seguinte forma:

a) ***Não havendo Candidatos do Grupo F*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo E*** - Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP);

b) ***Não havendo Candidatos do Grupo E*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo F*** - Pessoas consideradas como Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) e Negros, Pardos ou Índios (N/P/I);

c) ***Não havendo Candidatos do Grupo E nem do Grupo F*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência;

d) ***Não havendo Candidatos do Grupo B*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência;

e) ***Não havendo Candidatos do Grupo C*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência;

f) ***Não havendo Candidatos do Grupo D*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência;

g) ***Não havendo Candidatas do Grupo G*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência.

ANEXO III - A

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS DE ESTUDANTES ORIUNDOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Para Candidato a Curso Técnico de Nível Médio INTEGRADO com o Ensino Médio.

Eu, (nome do candidato) _____ CPF _____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC – 2027.1, **que *CURSEI, INTEGRALMENTE, TODOS OS ANOS DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PERTENCENTES ÀS REDES PÚBLICAS*** e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente que a demonstração dessa condição será realizada com a ***apresentação, no ato da matrícula, do Histórico Escolar do Ensino Fundamental em escola pública não pertencente à Rede FAETEC,*** comprovando que realizei meus estudos, integralmente, em escolas pertencentes às Redes Públicas.

Sou sabedor, também, de que se for aprovado e convocado para a realização da matrícula e ***NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA*** para a comprovação da condição de candidato oriundo de escolas das Redes Públicas de Ensino, serei ***ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO***.

Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ..... /..... /.....

Assinatura

ANEXO III - B
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS DE ESTUDANTES NEGROS, PARDOS OU ÍNDIOS

Eu, (nome do candidato) _____ CPF _____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC – 2027.1, identificar-me como _____ (***NEGRO(A)*** ou ***PARDO(A)*** ou ***PERTENCENTE A ETNIA INDÍGENA*****)** e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente de que se for aprovado e convocado, ***mesmo após a efetivação da matrícula,*** poderei ser chamado ***a comparecer perante a Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC***, para ***verificação da afirmação*** contida nesta autodeclaração.

Declaro ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ..... /..... /.....

Assinatura

ANEXO III - C

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS RESERVADAS PARA MÃE SOLO

Para Candidata a Curso Técnico de Nível Médio INTEGRADO com o Ensino Médio.

Eu, (nome da candidata) _____ CPF_____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC – 2027.1, que SOU MÃE SOLO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL nº 11.324/2026 e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade.

Estou ciente de que a demonstração dessa condição será realizada com a ***apresentação, no ato da matrícula, da documentação que*** comprove que sou provedora de família monoparental, com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade, bem como o NIS CADÚNICO, conforme as orientações constantes do ANEXO III item VII - Grupo G: Candidatas com Reserva de Vagas Para Mãe Solo (MS).

Sou sabedora, também, de que se for convocada para a realização da matrícula e ***NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA*** para a comprovação da condição de candidata na condição de MÃE SOLO serei ***ELIMINADA DO PROCESSO SELETIVO***.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ..... /..... /.....

Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Período de Inscrição para Vagas grupo A - **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).**	**23/11/2026 A 20/12/2026**	- Pela ***Internet*** no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/***
- Período de Inscrição com pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição.** - Período de inscrição para vagas no **Sistema de Cotas conforme Lei Estadual 6.433/2013 e Lei Estadual 11.324/2026.** - Período de Inscrição para Reserva de Vagas Para **Filho de Professor ou Filho de Servidor (FP/FS).** - Período de Inscrição para Reserva de Vagas Para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).** - Envio de documentação comprobatória.	**23/11/2026 A 30/11/2026**	- Pela ***Internet*** no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** - Enviar documentos comprobatórios na Área do Candidato, no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **via *upload*** (envio de documentos digitalizados, por meio eletrônico), somente no prazo previsto neste EDITAL. A análise do pedido **será feita** pela organizadora do processo seletivo.
- Resultado preliminar do Pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição.** - Resultado preliminar do Pedido de Vagas pelo **Sistema de Cotas.** - Resultado preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Filho de Professor ou Filho de Servidor (FP/FS).** - Resultado preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).**	**14/12/2026**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição.** - Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Vagas pelo **Sistema de Cotas**. - Recurso contra o Resultado preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Filho de Professor ou Filho de Servidor FP/FS)** - Recurso contra o Resultado preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).**	**15/12/2026 E 16/12/2026**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** - Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.
- Resultado do Recurso Preliminar do **Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.** - Resultado do Recurso Preliminar do **Pedido de Vagas pelo Sistema de Cotas.** - Resultado do Recurso preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Filho de Professor ou Filho de Servidor FP/FS)** - Resultado do Recurso preliminar do Pedido de Reserva de Vagas Para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).**	**18/12/2026**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**
- Pagamento do **boleto bancário ou via Pix.**	**Até 21/12/2026**	- Na **rede bancária ou pelo internet banking** até o dia definido por este EDITAL.
- **Resultado Preliminar das Inscrições.**	**28/12/2026**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Recurso contra o **Resultado Preliminar** das Inscrições	**28/12/2026 E 29/12/2026**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** - Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.
- Período para **acertos dos dados pessoais** das inscrições de acordo com o Edital, itens 5.18 e 5.18.1	**28/12/2026 E 29/12/2026**	- Disponível para acesso no e-mail: ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br***
- **Resultado do Recurso** contra o Resultado Preliminar das inscrições.	**05/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**
- **Homologação do Resultado das inscrições**.	**05/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**
- Disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**, com o local e horário de realização da prova objetiva.	**07/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**
- **Realização da Prova Objetiva.**	**10/01/2027**	**- Das 14 h às 17:30 h** **- O Candidato deverá chegar com uma hora de antecedência.**
- Divulgação do **gabarito preliminar** da Prova Objetiva. - Divulgação do **caderno de questões.**	**11/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**
- **Recursos contra gabarito** preliminar da prova objetiva	**11/01/2027 E 12/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** - Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- **Resultado dos recursos** contra o gabarito preliminar da prova objetiva. - **Publicação do gabarito definitivo** da prova objetiva. Disponibilização **da imagem do Cartão de Respostas** para conferência (página da organizadora do processo seletivo na área do Candidato). **Resultado Preliminar do Processo Seletivo**	**15/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**
Recurso **contra o Resultado Preliminar** do Processo Seletivo	**15/01/2027** **A** **16/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **- Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL**
- **Resultado do Recurso** contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	**19/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**
-Homologação do Resultado e Divulgação do Processo Seletivo	**19/01/2027**	- Disponível para acesso no site: ***https://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** **A partir das 19 horas.**
-Período de Matrícula dos Candidatos aprovados e classificados no processo seletivo – OCUPANDO VAGA. **- O Candidato deverá imprimir o Formulário de Matrícula**	**25/01/2027** **A** **29/01/2027**	**Das 09h às 17h** **Na UNIDADE DE ENSINO para o qual o Candidato foi Classificado.**

Importante saber:
Para garantir que sua participação no processo seletivo ocorra sem imprevistos, fique atento aos seguintes pontos:

1. Conferência de Dados
Verifique minuciosamente todos os dados presentes em sua ficha de inscrição. Qualquer divergência deve ser tratada dentro do prazo estabelecido.

2. Prazo para Correções
Caso identifique algum erro, o período para solicitar o acerto de dados ocorrerá entre os dias 28/12/2026 e 29/12/2026.

3. Procedimento para Solicitação
As correções devem ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail: selecao.faetec.prograd@id.uff.br. É obrigatório seguir o padrão abaixo:

Assunto: Correção de dados da inscrição – Edital 2027.1 – 4 – [Seu número de inscrição]

Corpo do e-mail: Nome completo, CPF, unidade de ensino/curso/turno e a descrição detalhada do erro.

4. Sistema de Cotas
Se você se enquadra em alguma das modalidades de cotas e deseja concorrer por elas, deve informar essa opção obrigatoriamente no momento da inscrição.

5. Cronograma Oficial
Mantenha-se atualizado sobre todas as datas e etapas. É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos previstos no cronograma do edital.

Lembrete: A organização dos seus dados é o primeiro passo para um resultado bem-sucedido. Boa sorte!

Produção:
Divisão de Registros Escolares - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva

Produção Gráfica:
Assessoria de Comunicação

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

FAETEC TECNOLOGIA GOV RJ

www.faetec.rj.gov.br